



Excelentíssimo Senhor

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO

Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

REQUERIMENTO Nº 951/2025

Requer ao Executivo Municipal, por intermédio do Departamento competente, para fins de instrução processual no âmbito da Comissão de Orçamento e Finanças, a apresentação da estimativa de impacto orçamentário-financeiro e da declaração do ordenador de despesa, documentos indispensáveis à análise de constitucionalidade e de mérito do Projeto de Lei nº 115/2025, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal e do art. 113, do ADCT.

A vereadora signatária, **THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN - PP**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requer ao Executivo Municipal a apresentação de documentos imprescindíveis à regular tramitação da referida proposição.

O Projeto de Lei nº 115/2025, de autoria do Executivo Municipal, que "Altera dispositivos da Lei nº 3.812, de 4 de abril de 2012, que institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Pato Branco", propõe a modificação de regras para a progressão funcional por titulação. Tal alteração, ainda que vise à economicidade, impacta diretamente a estrutura remuneratória dos servidores e, por conseguinte, altera uma despesa obrigatória de caráter continuado.

A análise de proposições dessa natureza pelo Poder Legislativo, em especial pela Comissão de Orçamento e Finanças, não pode se limitar a uma avaliação de mérito subjetiva. Ela exige uma análise técnica criteriosa, fundamentada em dados concretos que garantam a conformidade da proposta com os princípios da gestão fiscal responsável, da legalidade e da previsibilidade orçamentária.

Nesse sentido, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), em seus artigos 16 e 17, estabelece requisitos mandatórios para a validade de atos que criem ou alterem despesa obrigatória de caráter continuado. Da mesma forma, o artigo 113, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), de aplicabilidade



Rua Arariboia, 491, Centro - 85501-262 - Pato Branco - Paraná



(46) 3272 - 1500 / 3272 - 1511



<http://www.patobranco.pr.leg.br> / vereadorathania@patobranco.pr.leg.br





cogente a todos os entes da Federação, veda a tramitação de qualquer proposição legislativa com tal natureza sem a devida instrução documental.

A ausência de tais documentos não constitui mera formalidade, mas sim um vício de inconstitucionalidade formal que impede a análise responsável da matéria. Sem eles, esta Comissão fica tecnicamente impossibilitada de exercer sua competência regimental de opinar sobre a compatibilidade e adequação da proposta com o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual.

Diante do exposto, e com o objetivo de instruir adequadamente a análise do Projeto de Lei nº 115/2025 para a posterior exarcação de parecer por esta Comissão, requer o encaminhamento, em caráter de urgência, dos seguintes documentos:

1. Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, contendo a memória de cálculo detalhada que demonstre os efeitos da alteração proposta para o exercício em que deva iniciar sua vigência e para os dois subsequentes, em estrito cumprimento ao que dispõe o art. 16, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2. Declaração do Ordenador da Despesa, atestando que a alteração na despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme exigência do art. 16, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A apresentação de tais documentos é condição de procedibilidade e validade para que esta Casa Legislativa possa deliberar de forma consciente, transparente e em total conformidade com o ordenamento jurídico vigente.

OBS.: O Projeto de Lei nº 115/2025 na íntegra pode ser acessado através do portal eletrônico: <https://www.patobranco.pr.leg.br> - No menu: Processo Legislativo - Ícone: Matérias Legislativas - Projeto de Lei.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, documento datado e assinado digitalmente.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A543-148F-079E-74D6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN (CPF 777.XXX.XXX-00) em 17/10/2025 13:44:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/A543-148F-079E-74D6>